



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 406/2023/Gabinete

Coxim, MS 22 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Ferreira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Coxim – MS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 023/2023, para tramitação nessa Casa de Leis.

Outrossim, tendo em vista a necessidade do projeto, solicito a tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,



**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

Vimos, por meio desta, apresentar o Projeto de Lei nº 23/2023 que dispõe sobre a doação de área dominical ao Grupo GP Mais, para a implantação de um mercado atacadista em nossa cidade.

A doação visa atender a um interesse público de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a implantação de um empreendimento que trará benefícios para a coletividade, tais como a geração de emprego e renda, a ampliação da arrecadação tributária, a melhoria da infraestrutura urbana e a diversificação da oferta de produtos e serviços.

Dessa forma, resta à Administração Municipal encaminhar a matéria a essa Colenda Casa, para análise e votação dos Nobres Vereadores, nos termos dos incisos VII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, que atribui à Câmara Municipal a competência para autorizar a alienação da área descrita.

Com tais considerações, renovamos protestos de estima e consideração e contamos com o apoio e parceria dos Nobres Vereadores, para a aprovação do referido Projeto de Lei, que representa um avanço para o desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,



**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023, de 22 de dezembro de 2023

*Autoriza doação de bem dominical e dá outras providências.*

**EDILSON MAGRO**, Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, após aprovação do Poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito na Matrícula nº 32.256: “Parte da Rua das Flores, com área de 912,00m<sup>2</sup> (novecentos e doze metros quadrados), situado no bairro Jardim Aeroporto, em Coxim – MS, localizado com frente para a Rua Gal. Mendes de Moraes, do lado direito (par) à 11,28 metros de distância da Travessa Tulipa, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (frente): 15,20 metros divisando com a rua Gal Mendes de Moraes; ao Sul (fundo): 15,20 metros divisando com a Av. Olivio Kohl; ao leste (lado direito) 70,38 metros divisando com a quadra nº 3-B (Matr. CRI 19425); e ao Oeste (lado esquerdo): 70,38 metros divisando com o lote nº 01/25 (Matr. CRI 29825)” ao Grupo GP Mais, representado pelos sócios Gilson Prazeres dos Santos e Gerson Prazeres dos Santos.

Art. 2º A área descrita foi desafetada e teve sua alienação autorizada por lei aprovada na Câmara Municipal de Coxim.

Art. 3º A área a ser doada tem por finalidade integrar áreas de propriedade da empresa donatária para ampliar sua extensão visando a construção e implantação de uma Central Atacadista (“Atacarejo”).

§ 1º A título compensatório, a empresa ampliará a extensão da Travessa Tulipa, bairro Jardim Aeroporto visando readequar e melhorar o fluxo do transito de veículos e pedestres naquela região.

§ 2º O prazo máximo previsto para a conclusão das obras é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no projeto apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESC, observando-se a Lei 1.876/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

§1º A fiscalização do cumprimento dos termos da lei acima citada ficará à cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Coxim - CODESC.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

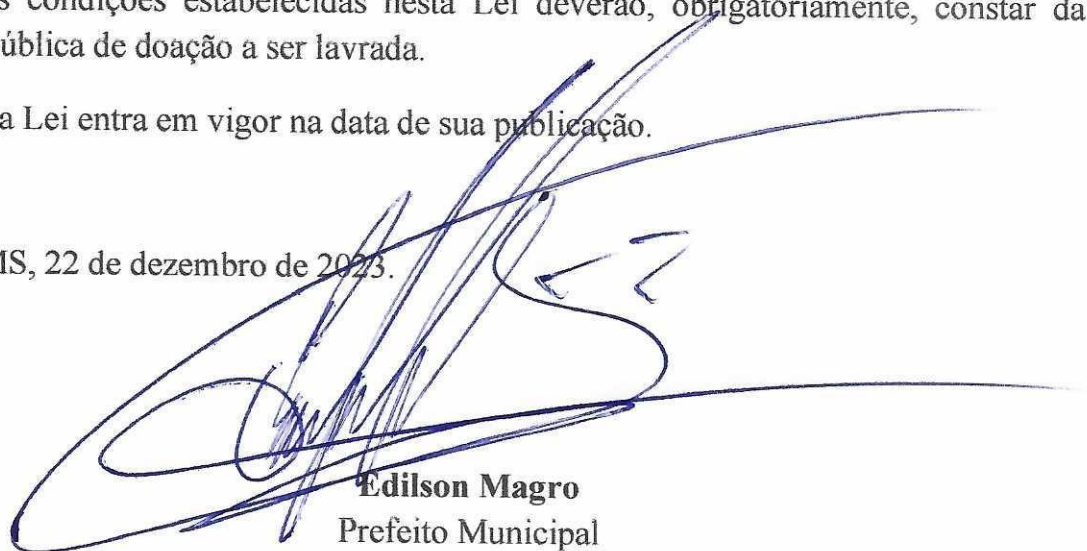
Art. 5º A empresa donatária arcará com os gastos necessários para pavimentação da extensão da Travessa Tulipa e manutenção ou alteração das redes pluviais e de esgoto, assim como dos pontos de energia na área objeto de doação, devendo eventuais requerimentos serem feitos por esta diretamente às empresas concessionárias de energia e de saneamento de água e esgoto.

Art. 6º As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 7º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim - MS, 22 de dezembro de 2023.



**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal



**Município de Coxim**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO**

**GERÊNCIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

AV. GASPAR RIES COELHO, 770 - JARDIM DAS ESTRELAS CEP: 79400-000 COXIM - MS

## **CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO**

Certifica-se que, em atendimento ao requerimento formulado por **MUNICÍPIO DE COXIM CPF/CNPJ: 03.510.211/0001-62** o valor venal atribuído ao Imóvel, registrado na matrícula/inscrição: **32.256** neste município de Coxim MS, consoante a Lei Municipal 121/2011, tem valor mínimo de:

Valor de Avaliação para fins de ITBI E ITCD

**R\$ 115.000,00**

Valor de Avaliação para fins de IPTU

**R\$ 37.300,80**

Rodrigo Lima

Gerente de Receitas e Tributos

Matrícula 49.277/1

(Assinado Digitalmente)

***Coxim 22 de dezembro de 2023***